

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO – EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições para a realização do processo de avaliação, para fins de seleção interna de pessoal do quadro efetivo, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

O presente edital destina-se a preencher vagas nas Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), com profissionais que ainda não fazem parte dessa equipe, de acordo com o disposto no Decreto nº 4901/2004, bem como, a necessidade de serviço, viabilidade financeira e/ou substituição de profissionais que se desligaram da ESF.

1. DOS CARGOS

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS		
CARGOS	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Enfermeiro	40 HORAS	CADASTRO RESERVA

2. REQUISITOS

- Ser Servidor Estatutário do Município de Serra e lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;
- Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica;
- Cumprir carga horária de 08 (oito) horas/dia;
- Ter disponibilidade para participar de processos de capacitação continuada e atividades e permanentes em saúde programadas;
- Ter como pressuposto a concordância com o trabalho em equipe multidisciplinar, a aplicação, apropriação e repasse de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à prática individual e coletiva e que venham a responsabilizar-se pela vigilância à saúde da população de seu território de atuação.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES**3.1 SÃO COMPETÊNCIAS COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS:**

- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escuta qualificada;
- Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação;
- Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);
- Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe;
- Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las;
- Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde;
- Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe;
- Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local;
- Desenvolver ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO

- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

- b. Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- c. Realizar atividades na USF e domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), quando necessário;
- d. Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional vigente;
- e. Supervisionar e coordenar o trabalho dos ACS e da equipe de enfermagem;
- f. Manter a disponibilidade de suprimentos na USF;
- g. Realizar atividades de educação permanente junto aos demais profissionais da equipe.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à equipe da Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, telefone: (27) 3245-6115.

4.1.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.serra.es.gov.br ou <http://servidor.serra.es.gov.br> no período de 08h do dia 28/11/2017 até as 23h59min do dia 08/12/2017.

4.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.1.5 Para realizar a inscrição o servidor deverá indicar a matrícula e digitar a senha do contracheque. Os servidores que possuírem dois vínculos com o mesmo cargo deverão optar por apenas uma das matrículas na inscrição.

4.1.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.1.7 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

4.1.8 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do Processo Seletivo Interno, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive o comprovante de inscrição.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

4.3 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após encerramento do período de inscrições.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1 Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado.

5.2 Considera-se curso de formação: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.

5.3 Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b) Cursos/Eventos não concluídos;
- c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.
- d) Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.

5.5 Considera-se tempo de serviço, o período trabalhado efetivamente na matrícula inscrita no Município da Serra, no mesmo cargo pleiteado, com dedução de Licença sem vencimento e faltas injustificadas.

5.6 Só serão aceitos o tempo de serviço, prestado exclusivamente à Secretaria de Saúde do Município da Serra. Esse período será gerado automaticamente pelo próprio Sistema Online, integrado à Secretaria Municipal de Administração e será computado no momento em que o servidor realizar sua inscrição online.

5.7 A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo e cada ano trabalhado corresponderá a 03 (três) pontos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

5.8 Caso o servidor não concorde com as informações geradas pelo Sistema deverá marcar e redigir a observação nos campos determinados e, posteriormente, concluir a Inscrição Online; do contrário, não estará inscrito e não poderá impetrar recurso.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.10 processo Seletivo Interno será realizado em DUAS ETAPAS:

Primeira Etapa:

6.2 Análise de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:

6.2.1 Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos requisitos;

6.2.2 Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação e tempo de serviço, seguindo as pontuações dos Anexos.

6.3 Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

6.4 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;

6.5 Após a contagem dos pontos referentes ao tempo de serviço e qualificação profissional relacionados no Anexo I, ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior pontuação no tempo de serviço.

Segunda Etapa:

6.7 Entrevista Individual;

6.7.1A entrevista individual será realizada pelo Núcleo de Atenção Primária do Município.

6.7.2 Serão avaliados os seguintes aspectos:

a) motivação, perspectiva e disponibilidade para a função;

b) expectativa e conhecimento em relação à Estratégia Saúde da Família;

c) Conhecimento do candidato quanto à atenção integral ao indivíduo, promoção, prevenção e educação em saúde.

6.8 Persistindo o empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com o candidato de maior idade.

6.8.1 Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

Área	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	30 pontos
Qualificação Profissional	95 pontos
Entrevista	35 pontos
Total	160 pontos

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

7.1 Para efetivação da inscrição e comprovação de preenchimento dos requisitos do presente Edital será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Requerimento de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado;

7.1.2 Apresentar a documentação comprobatória da qualificação profissional declaradas no ato da inscrição;

7.1.3 Para pontuação na qualificação profissional, será necessária apresentação por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da SESA/SRH ou cópia autenticada em cartório.

SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação do resultado de classificação parcial ocorrerá na data provável de **15/12/2017**, e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra www.serra.es.gov.br

8.2 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos por cada unidade.

8.3 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não os atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo de Seletivo Interno.

9. DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

9.1 O recurso deverá ser solicitado na Superintendência de Recursos Humanos da SESA, até 24 horas após a publicação do resultado, no endereço Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 5416, Portal de Jacaraípe, Serra – ES, de 8 às 15 horas, por meio de requerimento, modelo próprio, fornecido pela SESA, acompanhado do comprovante de inscrição.

9.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido, nem encaminhados via malote, bem como recursos impetrados por terceiros.

9.3 O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br

9.4 Após o resultado do recurso, caso haja necessidade, será publicada no endereço eletrônico nova e definitiva classificação, contra a qual não mais caberá recurso.

9.5 Este Processo Seletivo Interno terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo Interno deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer ao local, período e horário definidos em Edital de Convocação disponível no site www.serra.es.gov.br e munidos OBRIGATORIAMENTE de toda a documentação: Comprovantes declarados no ato da inscrição e o comprovante de inscrição impresso.

10.2A documentação a que se refere o item anterior será conferida e avaliada pela equipe da SRH/SESA, no ato da convocação.

10.3 A documentação de que trata o anexo I deste edital deverá ser apresentada por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da SESA/SRH ou cópia autenticada em cartório.

10.4 Se a qualquer tempo for constatada como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor pela não veracidade, na forma da Lei.

10.5 Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da convocação do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 O candidato deverá aguardar a convocação da SESA/SRH para mudança do local de trabalho, sendo que esta só será realizada a critério e necessidade do serviço.

11.2 O não cumprimento do exposto no item 10.1 implicará na eliminação do candidato do processo Seletivo Interno.

11.3 O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga estiver afastado por junta médica, Perícia Médica ou Licença Maternidade será desclassificado.

11.4 O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga, não se apresentar a esta SESA/SRH, será automaticamente eliminado.

11.5 O horário de trabalho do profissional será aquele definido pela Unidade para qual se inscreveu, não havendo possibilidade de escolha.

11.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

11.7 Fica reservado ao Município de Serra, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de remoção do servidor de local trabalho a qualquer tempo, mesmo após o resultado do presente processo Seletivo Interno.

11.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Serra–ES, 28de novembro de 2017.

BENICIO FARLEY SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO****I - TEMPO DE SERVIÇO**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
O tempo de serviço efetivo, na matrícula e cargo para o qual o profissional foi nomeado, prestado exclusivamente à Secretaria de Saúde do Município.	Cada ano trabalhado corresponderá a 03(três) pontos até o limite de 10 anos.

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSOS	PONTOS
Título de Doutorado	35
Título de Mestrado	25
Título Pós Graduação/Especialização	20
Título de Especialização/Capacitação/Aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas	10
Curso de Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento com duração mínima de 80 horas.	05

**ANEXO II
I – TEMPO DE SERVIÇO**

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Nenhum ou até 11 meses e 29 dias	0 Ponto
Entre 1 ano e 1 ano, 11 meses e 29 dias	3 Pontos
Entre 2 anos e 2 anos, 11 meses e 29 dias	6 Pontos
Entre 3 anos e 3 anos, 11 meses e 29 dias	9 Pontos
Entre 4 anos e 4 anos, 11 meses e 29 dias	12 Pontos
Entre 5 anos e 5 anos, 11 meses e 29 dias	15 Pontos
Entre 6 anos e 6 anos, 11 meses e 29 dias	18 Pontos
Entre 7 anos e 7 anos, 11 meses e 29 dias	21 Pontos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

Entre 8 anos e 8 anos, 11 meses e 29 dias	24 Pontos
Entre 9 anos e 9 anos, 11 meses e 29 dias	27 Pontos
10 anos ou mais	30 Pontos

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSOS / TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Título de Doutorado	01	35 Pontos
Título de Mestrado	01	25 Pontos
Título Pós Graduação/Especialização	01	20 Pontos
Título de Especialização/Capacitação/Aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas	01	10 Pontos
Curso de Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento com duração mínima de 80 horas.	01	05 Pontos